



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 591/84

**Súmula: INSTITUIR MEDALHA DE
MÉRITO MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRA DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL**.

Artigo 2º - Esta medalha será conferida, diferentes graus, a pessoas ou entidades que prestarem relevantes serviços nossa cidade ou nossa comunidade.

Artigo 3º - A forma e a regulamentação da concessão desta medalha ser feita por decreto posterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 26 de setembro de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -